

LEGAL ALERT

NOVA LEI DO TRABALHO ENTRA EM VIGOR

Com o objectivo de harmonizar as normas laborais à dinâmica do desenvolvimento socio-económico que Moçambique tem vindo a registar nos últimos anos e, também, para garantir maior protecção dos direitos dos empregadores e dos trabalhadores, foi aprovada a Lei n.º 13/2023, de 25 de Agosto (Lei do Trabalho).

Esta Lei trouxe, entre outras, as seguintes alterações e/ou inovações:

- A introdução de novas modalidades de trabalho, tais como o teletrabalho, que à semelhança de outros regimes, nomeadamente, o de avença, o de empreitada, o intermitente, o livre, serão regulados por legislação especial;
- A previsão do regime de pluriemprego, que concede ao trabalhador o poder de celebrar contratos de trabalho com vários empregadores;
- O aumento da duração das licenças de maternidade e de paternidade, passando a ser de 90 dias para a de maternidade, e de sete dias para a de paternidade;
- A previsão da figura do abuso do poder disciplinar e das sanções que decorrem da prática, pelo empregador, daqueles actos abusivos; e
- A alteração, superficial, ao regime das indemnizações a pagar aos trabalhadores em caso de rescisão de contrato de trabalho por justa causa por parte do empregador.

A Lei de Trabalho entrou em vigor no dia 21 de Fevereiro de 2024.

Tiago Arouca Mendes
Aureu Luís Armando

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço comunicacao@mlgts.pt.